

MINUTA-PADRÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
RETIFICADO EM 28/01/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXTENSIONISTAS UNIVERSITÁRIOS EM AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “LABORATÓRIO DE ESTUDOS SOCIOEDUCATIVOS”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pelo Professor OSWALDO MUNTEAL FILHO, portador da carteira de identidade nº 06.529.209-6 e do CPF nº 890.416.157-68, ora denominada simplesmente **UERJ**, torna público que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Estadual n. 6.901/20014, na Lei Estadual n. 5.361 de 2008 e no AEDA 013/REITORIA/2021, com redação atualizada pelo AEDA 017/REITORIA/2021, além das demais disposições normativas aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 O Edital e seus Anexos, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: <http://www.prossim.uerj.br>.

1.3 No mesmo sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2. acima também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado final, homologação e convocação.

1.4 O mencionado sítio eletrônico é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado, dispensada a publicação em Diário Oficial (§5º do art. 8º da Lei Estadual 5.361/2008, incluído pela Lei Estadual 9.255/2021).

1.5 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observado os princípios do contraditório e ampla defesa, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

1.6 Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2., poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: selecao.degase@uerj.br.

2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender, temporariamente, excepcional interesse público consistente no desenvolvimento de inovação, pesquisa, ensino e extensão, relativo ao seguinte objeto: Programa “Laboratório de Estudos Socioeducativos (LABES)”, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PR3 da UERJ, consiste em formação acadêmica na modalidade Extensão Universitária em Ações Socioeducativas, visando potencializar e fortalecer o atendimento socioeducativo no Estado do Rio de Janeiro.

2.2 O Projeto “Laboratório de Estudos Socioeducativos (LABES)”, que fornecerá a formação acadêmica mediante Extensão Universitária em Ações Socioeducativas, consiste em espaço permanente de coleta de dados, reflexão, treinamento, capacitação e formação, com o objetivo de pesquisar, produzir conhecimento aplicado, formar e qualificar extensionistas universitários para fortalecimento da atuação dos profissionais socioeducativos e para potencialização da política pública de socioeducação do Estado do Rio de Janeiro, em especial, do DEGASE.

2.3 Os extensionistas universitários receberão capacitação para ambientação e acolhimento, que será oferecida exclusivamente na modalidade presencial pela Divisão de Técnico Pedagógica da Escola de Gestão Socioeducativa Paulo Freire (ESGSE/DEGASE), devendo cumprir a carga horária estabelecida, e realizar a avaliação obrigatória de caráter eliminatório.

2.4 Os extensionistas universitários receberão capacitação e formação acadêmica, devendo cumprir carga horária tanto em sala de aula, mediante ensino em ambiente virtual (EAD), quanto em pesquisa de campo, produzindo e colhendo dados e experiências diretamente nas funções socioeducativas, para serem depurados no Laboratório de Estudos Socioeducativos, bem como colocando em prática e divulgando a formação acadêmica recebida, em parceria e diálogo com a Divisão de Estudo, Pesquisa e Estágio da Escola de Gestão Socioeducativa Paulo Freire (ESGSE/DEGASE).

2.5 Busca-se aprimorar a formação (humana, pessoal, profissional e acadêmica) dos extensionistas universitários e, por consequência, qualificar parte das funções socioeducativas nas quais será realizada a pesquisa de campo, sob os vieses da humanização, prevenção, mediação social, cidadania, socioeducação. Haverá, ainda, produção de relatórios, elaboração de estatísticas, publicação de cartilhas, apostilas e livros, realização de seminários/webinários e divulgação, à sociedade, de todo o material no site do LABES.

2.6 Não faz parte do Projeto “Laboratório de Estudos Socioeducativos (LABES)” e, por consequência, nem da Extensão Universitária, nem das Contratações Temporárias objeto deste Edital, qualquer atividade policial (militar ou civil). Não integram o objeto do Projeto da UERJ os policiais (militares ou civis) que participam das funções socioeducativas do Governo do Estado. Não são de ingerência nem de responsabilidade da UERJ a seleção de policiais, sua capacitação, sua remuneração, o controle de suas escalas, sua supervisão, nem quaisquer outros temas ou aspectos a eles relacionados. Os contratados temporários pela UERJ, objeto deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão, todos eles, civis (não servidores, não funcionários e não empregados

públicos e, por isso, não tem qualquer vínculo ativo militar, nem vínculo ativo nas forças armadas), os quais receberão a capacitação e formação da Extensão Universitária.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária para as atividades indicadas na Tabela abaixo, até o dia 01 de abril de 2022, podendo, eventualmente, ser prorrogado até 31 de janeiro de 2023, conforme o interesse da Administração.

3.2 As atividades que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos totais abaixo especificados, com suas respectivas cargas horárias e locais de prestação do serviço, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da estrutura da UERJ e/ou do ESTADO, em diálogo com a instituição beneficiária deste processo, o DEGASE, desde que compatível com a finalidade da contratação:

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO
Extensionista Universitário de Apoio Socioeducativo	1. Organizar e manter atualizado o arquivo de legislação e normas de interesse do DEGASE; 2. Receber, registrar, distribuir e controlar o fluxo de processos e da correspondência oficiais observadas as determinações do chefe imediato; 3. Organizar e manter atualizados os cadastros de funcionários e adolescentes; 4. Manter a escrituração e os arquivos de forma a permitir a verificação, sempre que necessário; 5. Prestar informações e esclarecimentos, no âmbito de sua competência; 6. Manter arquivados e atualizados os documentos de funcionários e adolescentes; 7. Registrar no cadastro dos funcionários e dos adolescentes quaisquer alterações ocorridas; 8. Providenciar a entrega, mediante registro, de qualquer solicitação funcional; 9. Pesquisar dados nos arquivos e informar sempre que solicitado; 10. Solicitar, com antecedência, os materiais a serem utilizados; 11. Numerar e fazer circular informações quanto a atos, ofícios e demais documentos, ressalvado o sigilo legal; 12. Receber, registrar em livro próprio, distribuir por assunto e encaminhar ao setor competente, arquivando processos, ofícios e demais expedientes; 13. Elaborar e digitar documentos solicitados; 14. Reproduzir documentos necessários ao funcionamento das Unidades; 15. Elaborar, enviar e arquivar correspondências; 16. Executar tarefas referentes à instrução processual; 17. Expedir carteira de identificação funcional; 18. Informar, sempre que for solicitado, acerca da tramitação de qualquer documentação; 19. Buscar a atualização constante, visando uma prática mais competente; 20. Realizar o

	<p>cadastro e inclusão de informações administrativas da área onde esteja executando suas atividades no Sistema de Identificação de Adolescentes – SIAD, zelando pela integridade e segurança do sistema; 21. Utilizar o Sistema de Identificação de Adolescentes – SIAD como ferramenta para consulta, coleta e consolidação dos dados necessários à execução de suas atribuições 22. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta. 23. Portar no interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional; 24. Executar determinações judiciais e/ou administrativas, bem como todas as normas emanadas do DEGASE.</p>
<p>Extensionista Universitário de Atendimento Socioeducativo - Masculino</p>	<p>1. Auxiliar no recolhimento dos pertences pessoais dos adolescentes em sua entrada no DEGASE, registrando-os no livro próprio e fornecendo os devidos recibos, devolvendo os mesmos, aos respectivos adolescentes, quando de sua saída das Unidades, mediante recibo de entrega; 2. Auxiliar na execução de determinações judiciais e/ou administrativas, bem como todas as normas emanadas do DEGASE; 3. Fazer cumprir a lei, os deveres e direitos do adolescente nas Unidades de execução de medida socioeducativa; 4. Registrar em livro próprio as ocorrências do plantão; 5. Zelar pela segurança física do adolescente, evitando situações de risco; 6. Auxiliar na contenção nos casos de rebeliões, indisciplinas e evasões; 7. Auxiliar no cuidado, planejamento, execução ou melhoria das medidas de segurança do estabelecimento; 8. Participar da ronda noturna nos alojamentos, sistematicamente e sem prévio aviso, zelando pela integridade física dos adolescentes sob seus cuidados; 9. Desenvolver atividades do cotidiano junto aos adolescentes, incluindo-se o despertar, as refeições, verificação da higiene corporal e banho, dando as orientações necessárias e estimulando e promovendo a troca de roupa pessoal, de cama e de banho, distribuição de escovas de dente e outros objetos; 10. Prestar assistência aos adolescentes nos horários das refeições, visando atitudes aceitas socialmente e servindo alimentação àqueles que não têm condição de fazê-lo sozinho, se não houver absolutamente, técnico de enfermagem para o cumprimento da função; 11. Acompanhar, encaminhar e realizar, com os adolescentes, atividades internas e externas de recreação; 12. Zelar pelo cumprimento de horários e programações, reunindo os adolescentes para entrada e saída da sala de atividades, oficinas, alojamentos,</p>

	<p>recreação e outros locais afins; 13. Observar o comportamento dos adolescentes, dialogando com os mesmos ou providenciando encaminhamento às áreas especializadas; 14. Realizar atividades integradas a setores afins à equipe técnica; 15. Auxiliar no planejamento e execução de atividades socioeducativas sob supervisão, em conformidade com a Proposta Pedagógica do Programa, atividades educativas, esportivas e socioculturais em articulação com a Equipe Técnica; 16. Participar de reuniões ou programas para estudo, em situações comuns ou específicas, referentes aos adolescentes; 17. Estimular e promover o encaminhamento de alunos à assistência médica e odontológica em atendimento ao direito à vida e à saúde; 18. Manter constante observação sobre os adolescentes, de forma a prevenir ausências desautorizadas ou evasões das dependências das unidades; 19. Auxiliar nos serviços de escoltas e acompanhamento nas tarefas internas e externas; 20. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda; 21. Portar no interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional.</p>
<p>Extensionista Universitário de Atendimento Socioeducativo – Feminino</p>	<p>1. Auxiliar no recolhimento dos pertences pessoais dos adolescentes em sua entrada no DEGASE, registrando-os no livro próprio e fornecendo os devidos recibos, devolvendo os mesmos, aos respectivos adolescentes, quando de sua saída das Unidades, mediante recibo de entrega; 2. Auxiliar na execução de determinações judiciais e/ou administrativas, bem como todas as normas emanadas do DEGASE; 3. Fazer cumprir a lei, os deveres e direitos do adolescente nas Unidades de execução de medida socioeducativa; 4. Registrar em livro próprio as ocorrências do plantão; 5. Zelar pela segurança física do adolescente, evitando situações de risco; 6. Auxiliar na contenção nos casos de rebeliões, indisciplinas e evasões; 7. Auxiliar no cuidado, planejamento, execução ou melhoria das medidas de segurança do estabelecimento; 8. Participar da ronda noturna nos alojamentos, sistematicamente e sem prévio aviso, zelando pela integridade física dos adolescentes sob seus cuidados; 9. Desenvolver atividades do cotidiano junto aos adolescentes; incluindo-se o despertar, as refeições, verificação da higiene corporal e banho, dando as orientações necessárias e estimulando e promovendo a troca de roupa pessoal, de cama e de banho, distribuição de escovas de dente e outros objetos; 10. Prestar assistência aos adolescentes nos horários das refeições, visando atitudes aceitas socialmente e</p>

	<p>servindo alimentação àqueles que não têm condição de fazê-lo sozinho, se não houver absolutamente, técnico de enfermagem para o cumprimento da função; 11. Acompanhar, encaminhar e realizar, com os adolescentes, atividades internas e externas de recreação; 12. Zelar pelo cumprimento de horários e programações reunindo os adolescentes para entrada e saída da sala de atividades, oficinas, alojamentos, recreação e outros locais afins; 13. Observar o comportamento dos adolescentes, dialogando com os mesmos ou providenciando encaminhamento às áreas especializadas; 14. Realizar atividades integradas a setores afins à equipe técnica; 15. Auxiliar no planejamento e execução de atividades socioeducativas sob supervisão, em conformidade com a Proposta Pedagógica do Programa, atividades educativas, esportivas e socioculturais em articulação com a Equipe Técnica; 16. Participar de reuniões ou programas para estudo, em situações comuns ou específicas, referentes aos adolescentes; 17. Estimular e promover o encaminhamento de alunos à assistência médica e odontológica em atendimento ao direito à vida e à saúde; 18. Manter constante observação sobre os adolescentes, de forma a prevenir ausências desautorizadas ou evasões das dependências das unidades; 19. Auxiliar nos serviços de escoltas e acompanhamento nas tarefas internas e externas; 20. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda; 21. Portar no interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional.</p>
<p>Extensionista Universitário de Interação Socioeducativa</p>	<p>1. Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança; 2. Cumprir escala de trabalho; 3. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; 4. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo; 5. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; 6. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; 7. Informar-se sobre o itinerário e conduzir o veículo em viagens dentro e fora do território a serviço do Sistema Socioeducativo; 08. Controlar o consumo de lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões; 09. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, bem como solicitar manutenção, quando necessário; 10. Manter-se atualizado com as normas e</p>

	<p>legislação de trânsito; 11. Participar de programa de treinamento, quando convocado; 12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação socioeducativa; 13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; 14. Dirigir defensivamente.</p>
Extensionista Universitário de Pedagogia Socioeducativa	<p>1. Solicitar documentação escolar do adolescente referente ao período anterior à sua apreensão para fins de matrícula atualizada; 2. Matricular os adolescentes e incentivar sua permanência na rede de ensino buscando a participação da família em seu processo de escolarização, mantendo registro atualizado de seu desempenho em formulário próprio; 3. Inserir os adolescentes e incentivar a permanência dos adolescentes em atividades voltadas para a profissionalização / geração de renda, buscando a participação da família nesse processo, mantendo registro atualizado de seu desempenho em formulário próprio; 4. Inserir os adolescentes nos exames Nacionais de Avaliação e acompanhar os seus resultados; 5. Participar da construção, desenvolvimento e evolução do Plano Individual de Atendimento – PIA, junto à equipe multidisciplinar; 6. Participar de Conselhos de Classe e demais ações pedagógicas, junto às Escolas; 7. Viabilizar o processo de integração entre a Unidade Escolar e a Unidade Socioeducativa de Internação, a fim de criar espaço comum de troca e crescimento institucional; 8. Confeccionar Relatórios, Pareceres e/ou Síntese Informativas sobre cada adolescente com vistas à remessa ao Judiciário e/ou demais órgãos; 9. Organizar a grade de atividades dos adolescentes, sempre respeitando o horário escolar; 10. Assegurar a participação dos adolescentes em atividades profissionalizantes, esportivas, culturais e de lazer, respeitando suas escolhas e interesses; 11. Produzir e analisar documentos que possam traduzir o desempenho individual e coletivo nos eixos da educação, cultura, esporte e lazer; 12. Assessorar o Diretor da Unidade Socioeducativa em todas as ações pedagógicas; 13. Elaborar, participar, acompanhar e avaliar processos de capacitação profissional e formação continuada no âmbito de sua competência; 14. Buscar a atualização constante com vistas à eficácia e eficiência de suas práticas socioeducativas; 15. Participar da construção e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Socioeducativa em conjunto com os demais atores envolvidos nesse processo; 16. Participar de Estudos de casos; 17. Participar de Reuniões Interdisciplinares; 18. Utilizar</p>

	<p>o Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD como ferramenta para consulta, coleta e consolidação dos dados necessários à execução de suas atribuições; 19. Executar determinações judiciais e / ou administrativas em consonância com os documentos normativos e legislações em vigor, no âmbito da atuação da Pedagogia; 20. Registrar em livro próprio as ocorrências do plantão; 21. Zelar pelo patrimônio sob sua guarda; 22. Portar no interior da Unidade, obrigatoriamente, crachá de identificação funcional.</p>
<p>Extensionista Universitário de Psicologia Socioeducativa</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Acolher o adolescente desde seu ingresso em qualquer unidade do DEGASE, bem como orientá-lo, assisti-lo e acompanhá-lo no decorrer do período do cumprimento de sua medida socioeducativa, mantendo o foco na promoção da Saúde Mental e na garantia de direitos fundamentais da pessoa humana; 2. Acolher, orientar e acompanhar os familiares dos adolescentes durante o período em que este estiver cumprindo medida socioeducativa, providenciando os encaminhamentos para atendimento, apoio psicológico e de prevenção no campo da Saúde Mental; 3. Realizar atendimento psicológico individual e em grupo com os adolescentes, bem como às famílias, efetuando os devidos registros nos respectivos prontuários; 4. Manter postura ética, assegurando o devido sigilo profissional, em relação à medida socioeducativa e aos procedimentos previstos para sua avaliação, acompanhamento e tratamento; 5. Participar da implementação do Plano Político Pedagógico; 6. Elaborar e implementar o Plano Individual de Atendimento do adolescente em conflito com a lei; 7. Sensibilizar e incentivar o adolescente a refletir sobre sua trajetória de vida, como forma de visualizar possibilidades de acordo com os pilares da educação socioeducativa para construção de seu projeto futuro; 8. Elaborar e participar de Reunião de Estudo de Caso Supervisionado, para ampliar a compreensão do contexto familiar, social e comunitário, considerando a singularidade do adolescente em foco, as condições do ato infracional praticado e as perspectivas de intervenção e encaminhamentos, visando seu retorno ao convívio familiar e comunitário; 9. Participar das Reuniões Gerais dos Psicólogos, Reuniões de Estudo de Caso e Supervisão; 10. Realizar diagnósticos psicológicos, procedendo às indicações terapêuticas adequadas a cada caso; 11. Elaborar Relatórios Técnicos Avaliativos, segundo a Resolução do Conselho Federal de Psicologia N° 007/2003, sinalizando como

	<p>o adolescente tem enfrentado o período de permanência no Sistema Socioeducativo, seu compromisso com o cumprimento da medida, encaminhamentos propostos e perspectivas para o futuro, preparando-os para a progressão, manutenção ou regressão das Medidas Socioeducativas; 12. Orientar educadores sociais, demais funcionários da instituição e parceiros, quanto aos procedimentos e abordagens junto aos adolescentes e seus familiares, no período em que são atendidos pelo DEGASE; 13. Participar da elaboração, desenvolvimento e implementação de programas e projetos, de comum acordo com a Divisão de Psicologia e Escola de Gestão Socioeducativa Professor Paulo Freire - EGSE, para a melhoria das condições, de metodologia de trabalho e do atendimento aos adolescentes e familiares, com a devida fundamentação técnico-metodológica em consonância com o SINASE; 14. Participar de equipes interdisciplinares, grupos de trabalho, reuniões técnicas, fóruns, cursos, palestras, seminários, para atualização, aperfeiçoamento teórico, aprimoramento constante de suas práticas cotidianas e intercâmbio de experiências, (em razão das diferentes percepções e abordagens de cada categoria), constituindo uma rede interna e externa de parcerias, em razão da incompletude profissional e institucional; 15. Orientar e supervisionar estagiários, contribuindo para a formação dos estudantes dos Cursos de Psicologia (graduação, especialização, mestrado, doutorado) que demonstrem interesse em conhecer ou atuar no campo da Psicologia Jurídica ou da aplicação das medidas socioeducativas; 16. Tratar os adolescentes com demanda relativa ao uso e abuso de álcool e drogas, incluindo a orientação aos seus familiares; 17. Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa, visando o protagonismo juvenil, a educação pelos valores e a cultura da trabalhabilidade, segundo os princípios da orientação vocacional; 18. Acolher, orientar e encaminhar os servidores do DEGASE, com demandas relativas à saúde no trabalho, inclusive, nos casos de readaptação funcional (NUPST); 19. Representar o DEGASE e/ou a categoria profissional dos Psicólogos em eventos externos, quando designado pela Direção-Geral do DEGASE, pela Coordenação de Saúde Integral e Reinserção Social ou pela Divisão de Psicologia, para debater assuntos pertinentes às Medidas Socioeducativas e/ou a atuação do profissional de Psicologia no atendimento aos adolescentes e seus familiares; 20. Acolher o</p>
--	---

	<p>adolescente egresso promovendo a orientação psicológica melhor indicada; 21. Desenvolver estudos, pesquisas e produções técnicas relativas às práticas cotidianas, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, divulgando as experiências e propiciando maior visibilidade da atuação do psicólogo no âmbito do DEGASE; 22. Manter a Divisão de Psicologia informada sobre as ações desenvolvidas nas unidades e serviços referentes à psicologia. 23. Treinar, avaliar e supervisionar estagiários de Psicologia no DEGASE; 24. Buscar a atualização constante, visando uma prática mais competente, no estudo dos casos dos adolescentes em conflito com a lei; 25. Realizar o cadastramento e inclusão de informações dos adolescentes internos no DEGASE e de seus familiares ou responsáveis, no Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD e no Prontuário Único Móvel, zelando pela integridade e segurança do Sistema; 26. Utilizar o Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD como ferramenta para consulta, coleta e consolidação dos dados necessários à execução de suas atribuições; 27. Registrar em livro próprio, as ocorrências do plantão; 28. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta; 29. Portar no interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional; 30. Executar determinações judiciais e/ou administrativas, bem como todas as normas emanadas do DEGASE.</p>
<p>Extensionista Universitário de Assistência Socioeducativa</p>	<p>1. Intervir em matéria e situações pertinentes ao Serviço Social nas Unidades de atendimento socioeducativo do DEGASE; 2. Definir, em parceria com a Divisão Técnica de Serviço Social, as referências teórico-metodológicas, instrumentos e técnicas adequados e necessários à intervenção do/a Assistente Social no DEGASE; 3. Executar suas ações em espaço adequado ao atendimento técnico, a fim de que seja garantido o sigilo profissional e de acordo com o que preconiza a Lei Estadual nº 5261/08; 4. Atender e prestar acompanhamento técnico-social a adolescentes, familiares e responsáveis durante o aguardo de decisão judicial, bem como durante o cumprimento de medida socioeducativa; 5. Registrar suas intervenções profissionais em espaços adequados, de modo a garantir a continuidade das ações do Serviço Social no espaço sócio-ocupacional, bem como preservar o material técnico referente aos/às adolescentes, de modo a garantir o sigilo de seu conteúdo; 6. Participar, juntamente com os demais profissionais técnicos, da elaboração de critérios de</p>

visita aos adolescentes, respeitando a garantia de direitos e os diversos arranjos familiares presentes na realidade brasileira contemporânea; 7. Investigar e produzir estudos, documentações e sistematizações de informações que tragam subsídios a projetos e ações do Serviço Social no DEGASE; 8. Elaborar, coordenar, executar e constituir comissões e grupos de trabalho para avaliar planos, programas e projetos, em matéria pertinente ao Serviço Social; 9. Integrar equipe interprofissional para realizar estudos de caso, reuniões e congêneres sobre adolescentes, famílias e suas referências comunitárias, a fim de subsidiar intervenções e documentos técnicos; 10. Elaborar pareceres e relatórios sociais para subsidiar as ações do Poder Judiciário; 11. Elaborar projetos de intervenção em matéria de Serviço Social, bem como participar daqueles de caráter multidisciplinar e interdisciplinar; 12. Democratizar informações aos/às usuários/as do Serviço Social, que sejam pertinentes ao acompanhamento técnico realizado, de forma que sejam utilizadas para o fortalecimento de seus interesses e direitos; 13. Identificar, mobilizar e articular recursos, serviços e direitos propiciados por órgãos públicos e da sociedade civil, que favoreçam adolescentes, familiares e responsáveis atendidos/as pelo DEGASE; 14. Avaliar, juntamente com os/as demais profissionais técnicos, o acesso ao espaço institucional de candidatos a ações de voluntariado e ações diversas da sociedade civil, com base nas garantias legais definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente; 15. Participar de projetos que contribuam para melhoria das condições de trabalho no DEGASE; 16. Participar da seleção e supervisão de estagiários/as de Serviço Social no DEGASE; 17. Buscar atualização constante, visando uma prática mais competente; 18. Acompanhar o adolescente no processo de (re) avaliação das medidas socioeducativas no Juizado da Infância e da Juventude, quando avaliada a necessidade técnica; 19. Participar de ações de promoção social voltadas para o/a adolescente egresso/a do Sistema Socioeducativo, bem como suas famílias e responsáveis; 20. Organizar e participar de eventos e atividades acadêmicas, com a parceria da Divisão Técnica de Serviço Social, a Escola de Gestão Socioeducativa Paulo Freire e setores afins, no sentido de garantir o aprimoramento profissional em serviço; 21. Atuar na construção de ações do campo socioeducativo pertinentes à questão racial, de gênero, geracional, da família, da seguridade social, da religião, do trabalho, do emprego e da

	<p>geração de renda, respeitando a diversidade e os grupos socialmente discriminados; 22. Democratizar informações referentes à dinâmica institucional junto aos usuários e responsáveis, com base na legislação vigente, facilitando o seu acesso aos direitos e serviços existentes na rede intra e extra institucional; 23. Contribuir para viabilizar a participação efetiva dos/as usuários/as em geral, na elaboração dos programas e projetos a eles destinados; 24. Participar, sempre que necessário, do processo de avaliação das medidas socioeducativas no Estado; 25. Produzir estudos de caso, pareceres, relatórios, projetos de intervenção e de outra natureza, pertinentes ao Serviço Social, relacionados ao/à adolescente e à sua família, de forma a subsidiar o acompanhamento das medidas socioeducativas; 26. Atender e prestar acompanhamento técnico aos/às servidores/as, no campo da saúde do trabalhador; 27. Prestar orientação social, identificar recursos e esclarecer familiares, amigos/as e responsáveis a respeito dos direitos sociais, incluindo os benefícios socioassistenciais e previdenciários; 28. Prestar esclarecimentos, assessoramento e consultoria a setores e profissionais, no que se refere ao âmbito do Serviço Social; 29. Participar de espaços de discussão que sejam pertinentes à sua prática profissional, e que fortaleçam o Projeto Ético Político do Serviço Social; 30. Realizar cadastramento e inclusão de informações dos/as adolescentes atendidos/as pelo DEGASE e de seus familiares ou responsáveis no Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD - e no Prontuário Único Móvel, zelando pela integridade e segurança do Sistema; 31. Utilizar o Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes - SIIAD - como ferramenta para consulta, coleta e consolidação dos dados necessários ao exercício de suas atribuições; 32. Registrar em livro próprio as ocorrências do plantão; 33. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta; 34. Portar no interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional; 35. Executar determinações judiciais e/ou administrativas, bem como todas as normas emanadas do DEGASE.</p>
<p>Extensionista Universitário de Enfermagem Socioeducativa</p>	<p>1. Organização e direção dos serviços de enfermagem; 2. Realizar supervisão dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas Unidades do DEGASE; 3. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; 4. Planejamento e organização de campanhas de imunização nas</p>

unidades de internação e internação provisória do DEGASE; 5. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; 6. Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; 7. Consulta de enfermagem e prescrição da assistência de enfermagem; 8. Prestar assistência de enfermagem à gestante, de acordo com o disposto na Lei Federal de Exercício de Enfermagem; 9. Acompanhar adolescente sobre investigação epidemiológica/ sorológica; 10. Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; 11. Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; 12. Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência dos adolescentes nos diferentes níveis de atenção à saúde; 13. Elaborar pareceres e relatórios para subsidiar projetos de construção ou reforma de unidades de internação; 14. Participar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; 15. Integrar equipe multiprofissional responsável pelas medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; 16. Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; 17. Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; 18. Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo; 19. Treinar, avaliar e supervisionar estagiários de Enfermagem no DEGASE; 20. Buscar a atualização constante, visando uma prática mais competente, no estudo dos casos dos adolescentes em conflito com a lei; 21. Realizar o cadastramento e inclusão de informações dos adolescentes internos no DEGASE e de seus familiares ou responsáveis, no Sistema de Identificação de Adolescentes – SIAD e no prontuário único móvel, zelando pela integridade e segurança do sistema; 22. Utilizar o Sistema de Identificação de Adolescentes – SIAD como ferramenta para consulta, coleta e consolidação dos dados necessários ao exercício de suas atribuições; 23. Registrar em livro próprio, as ocorrências do plantão; 24. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta; 25. Portar no

	<p>interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional; 26. Executar determinações judiciais e/ou administrativas, bem como todas as normas emanadas do DEGASE.</p>
<p>Extensionista Técnico em Socioeducativa Universitário Enfermagem</p>	<p>1. Integrar a equipe de saúde no atendimento aos adolescentes sob a responsabilidade do DEGASE; 2. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação, solicitando atendimento médico e/ou odontólogo quando identificada a necessidade; 3. Orientar os adolescentes na pós-consulta quanto ao cumprimento das prescrições médicas; 4. Ministrando medicamentos e aplicar nebulização conforme prescrição médica; 5. Realizar curativos com técnica asséptica; 6. Executar tratamento especificamente prescrito ou de rotina; 7. Acompanhar os adolescentes nos casos necessitados e atendimento na rede hospitalar; 8. Coletar material e/ou acompanhar o adolescente para exames laboratoriais; 9. Prestar os primeiros socorros quando da ausência de médicos na Unidade do DEGASE, encaminhando os casos mais graves para o hospital mais próximo; 10. Solicitar medicamento e insumos de saúde a farmácia, controlando de forma eficaz o estoque reserva; 11. Controlar a data de validade dos medicamentos e insumos de saúde; 12. Realizar controle de medicamentos psicotrópicos; 13. Prestar cuidados de higiene corporal ao adolescente incapaz de fazê-lo por conta própria e auxiliá-lo durante a alimentação; 14. Elaborar mapa mensal de atendimentos realizados; 15. Registrar a evolução diária do paciente em livro próprio e/ou ficha própria; 16. Participar de atividades de educação em saúde; 17. Executar atividades de desinfecção e esterilização; 18. Encaminhar ao serviço de nutrição as prescrições médicas de alimentação diferenciada; 19. Zelar pelos materiais e equipamentos do setor, solicitando manutenção e reparo quando necessário; 20. Participar de reuniões quando convocado; 21. Buscar a atualização constante, visando uma prática mais competente, no estudo dos casos dos adolescentes em conflito com a lei; 22. Realizar o cadastramento e inclusão de informações dos adolescentes internos no DEGASE no Sistema de Identificação de Adolescentes – SIAD e no prontuário único móvel, zelando pela integridade e segurança do sistema; 23. Utilizar o Sistema de Identificação de Adolescentes – SIAD como ferramenta para consulta, coleta e consolidação dos dados necessários à execução de suas atribuições; 24. Registrar em livro próprio, as ocorrências do plantão; 25. Zelar pelo patrimônio sob</p>

	<p>a sua guarda direta; 26. Portar no interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional; 27. Executar determinações judiciais e/ou administrativas, bem como todas as normas emanadas do DEGASE.</p>
<p>Extensionista Universitário de Biblioteconomia Socioeducativa</p>	<p>1. Administrar e dirigir Bibliotecas; 2. Fornecer as orientações técnicas para a implantação/revitalização desses espaços; 3. Promover a gestão sobre os acervos (critérios de seleção, podendo existir uma comissão de seleção com os pares ligados aos socioeducandos, como: agentes socioeducativos, técnicos e agentes de leitura); 4. Realizar a sistematização do acervo (Classificação, Tombamento e Catalogação); 5. Realizar a coordenação do Programa de incentivo à leitura do Departamento; 6. Executar o Serviço de empréstimo do material bibliográfico; controlando empréstimos, devoluções e reserva de materiais bibliográficos; 7. Disseminar as práticas e as teorias da técnica biblioteconômica nas unidades do DEGASE; 8. Dar publicidade sobre material bibliográfico e atividades da biblioteca; 9. Treinar, avaliar e supervisionar estagiários de Biblioteconomia no DEGASE; 10. Planejar a difusão cultural, na parte que se refere a serviços de biblioteca.</p>
<p>Extensionista Universitário de Educação Física Socioeducativa</p>	<p>1. Executar determinações administrativas, bem como, todas as normas emanadas pelo DEGASE; 2. Participar na elaboração do projeto educacional da Unidade Escolar; 3. Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, no âmbito da sua atuação; 4. Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica, conforme organograma prévio estabelecido pela diretoria ou coordenadorias; 5. Proceder continuamente à avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho quando necessário; 6. Registrar, em documento próprio, a frequência dos alunos, o conteúdo programático e o resultado da avaliação do processo ensino-aprendizagem; 7. Integrar os conselhos de classe; 8. Participar das reuniões administrativo-pedagógicas, conforme prévia convocação das Unidades Escolares; 9. Buscar a atualização constante, visando uma prática mais competente; 10. Fundamentar sua prática docente em trocas de experiências estabelecidas entre professores e alunos; 11. Privilegiar uma metodologia que seja garantidora do processo de apropriação, construção, reconstrução e ampliação do conhecimento do educando; 12. Informar, ao Diretor da Unidade, quando da infringência do Art. 56 da Lei 8069/90; 13. Zelar pelo</p>

	patrimônio sob a sua guarda direta; 14. Portar no interior das unidades, obrigatoriamente, o crachá como identificação funcional; 15. Executar determinações judiciais e/ou administrativas, bem como todas as normas emanadas do DEGASE.
--	---

ATIVIDADES	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DO SERVIÇO
Extensionista Universitário de Apoio Socioeducativo	80 total (60 de ampla concorrência e 16 de cotas para negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas; e 04 de cotas para pessoas com deficiência)	40 horas	Qualquer unidade do DEGASE no estado do Rio de Janeiro, conforme necessidade do DEGASE.
Extensionista Universitário de Atendimento Socioeducativo Masculino	220 total (176 de ampla concorrência; 44 de cotas para negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas)	40 horas	Qualquer unidade do DEGASE no estado do Rio de Janeiro, conforme necessidade do DEGASE.
Extensionista Universitário de Atendimento Socioeducativo Feminino	200 total (160 de ampla concorrência; 40 de cotas para negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas)	40 horas	Qualquer unidade do DEGASE no estado do Rio de Janeiro, conforme necessidade do DEGASE.
Extensionista Universitário de Interação Socioeducativa	68 total (54 de ampla concorrência; 14 de cotas para negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas)	40 horas	Qualquer unidade do DEGASE no estado do Rio de Janeiro, conforme necessidade do DEGASE.
Extensionista Universitário de Pedagogia Socioeducativa	90 total (67 de ampla concorrência; 18 de cotas para negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas; e 05 de cotas para pessoas com deficiência)	30 horas	Qualquer unidade do DEGASE no estado do Rio de Janeiro, conforme necessidade do DEGASE.

Extensionista Universitário de Psicologia Socioeducativa	62 total (46 de ampla concorrência; 13 de cotas para negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas; e 03 de cotas para pessoas com deficiência)	24 horas	Qualquer unidade do DEGASE no estado do Rio de Janeiro, conforme necessidade do DEGASE.
Extensionista Universitário de Assistência Socioeducativa	52 total (38 de ampla concorrência; 11 de cotas para negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas; e 03 de cotas para pessoas com deficiência)	24 horas	Qualquer unidade do DEGASE no estado do Rio de Janeiro, conforme necessidade do DEGASE.
Extensionista Universitário de Enfermagem Socioeducativa	60 total (45 de ampla concorrência; 12 de cotas para negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas; e 03 de cotas para pessoas com deficiência)	30 horas	Qualquer unidade do DEGASE no estado do Rio de Janeiro, conforme necessidade do DEGASE.
Extensionista Universitário Técnico em Enfermagem Socioeducativa	17 total (12 de ampla concorrência; 04 de cotas para negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas; e 01 de cota para pessoas com deficiência)	30 horas	Qualquer unidade do DEGASE no estado do Rio de Janeiro, conforme necessidade do DEGASE.
Extensionista Universitário de Biblioteconomia Socioeducativa	27 total (19 de ampla concorrência; 06 de cotas para negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas; e 02 de cota para pessoas com deficiência)	40 horas	Qualquer unidade do DEGASE no estado do Rio de Janeiro, conforme necessidade do DEGASE.
Extensionista Universitário de Educação Física Socioeducativa	50 total (37 de ampla concorrência; 10 de cotas para negros, indígenas e oriundos	20 horas	Qualquer unidade do DEGASE no estado do Rio de Janeiro, conforme necessidade do DEGASE.

	de comunidades quilombolas; e 03 de cota para pessoas com deficiência)		
--	--	--	--

3.3 São os seguintes quantitativos destinados aos negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica, que consta no Anexo IX deste Edital, que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994), :

TIPO DE COTA	PERCENTUAL
Negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas	PERCENTUAL: 20% (vinte por cento) do total das vagas para todas as atividades. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Termo de Autodeclaração para a respectiva Cota (Anexos V, VI e VII deste Edital).
Pessoas com deficiência	PERCENTUAL: 5% (cinco por cento) das vagas para as atividades de Extensionista de Apoio, Extensionista de Pedagogia, Extensionista de Psicologia, Extensionista de Assistência Social, Extensionista de Enfermagem, Extensionista Técnico em Enfermagem, Extensionista de Biblioteconomia e Extensionista de Educação Física (art. 4º, II, Lei Estadual 2.298/1994). DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico com indicação do CRM (Anexo IX deste Edital), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994).

4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

4.1 A remuneração bruta, total e mensal, das respectivas atividades será a constante da Tabela abaixo.

ATIVIDADES	REMUNERAÇÃO BRUTA
Extensionista Universitário de Apoio Socioeducativo	R\$ 2.572,57

Extensionista Universitário de Atendimento Socioeducativo - Masculino	R\$ 2.572,57
Extensionista Universitário de Atendimento Socioeducativo - Feminino	R\$ 2.572,57
Extensionista Universitário de Interação Socioeducativa	R\$ 2.140,50
Extensionista Universitário de Pedagogia Socioeducativa	R\$ 3.144,26
Extensionista Universitário de Psicologia Socioeducativa	R\$ 3.144,26
Extensionista Universitário de Assistência Socioeducativa	R\$ 3.144,26
Extensionista Universitário de Enfermagem Socioeducativa	R\$ 3.144,26
Extensionista Universitário Técnico em Enfermagem Socioeducativa	R\$ 2.572,57
Extensionista Universitário de Biblioteconomia Socioeducativa	R\$ 3.144,26
Extensionista Universitário de Educação Física Socioeducativa	R\$ 3.144,26

4.2 Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração referida neste Edital.

4.3 Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais; adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais; e adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais; remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo terá vigência e validade até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo eventualmente ser prorrogado até 31 de dezembro de 2023, conforme o interesse da Administração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

6.1 São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO
LANÇAMENTO DO SITE E EDITAL	25/01/2022
INSCRIÇÕES	de 01/02/2022 a 15/02/2022
DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO INTEGRAL	22/03/2022
RECURSO	de 23/03/2022 a 24/03/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/04/2022
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES	19/04/2022
INÍCIO DAS CONTRATAÇÕES	01/05/2022

7. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, com critério objetivo de seleção por meio da análise documental de comprovação dos requisitos obrigatórios e de pontuação (Anexo I deste Edital), que

consiste em avaliação de títulos (formação acadêmica) e de experiência profissional (familiaridade do candidato com o exercício das atividades descritas nos Itens 3 e 10 deste Edital).

7.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido no Item 8 e Anexo I deste Edital.

7.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I – mais elevada titulação com maior pertinência com o objeto da contratação;

II – maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;

III – sorteio público, realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

8. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 No ato da inscrição, não é necessária a apresentação (envio/upload) do “Currículo” propriamente dito, o candidato deverá apresentar, apenas, os documentos, listados nas Tabelas do Anexo I deste Edital, que comprovem a titulação acadêmica (exemplo, certificado de ensino médio concluído) e a experiência profissional (exemplo, carteira de trabalho anotada).

8.2 Todos os documentos devem ser obrigatoriamente apresentados (enviados/upload) no formato .PDF (Adobe) e cada campo do sítio eletrônico PROSSIM permite a apresentação (envio/upload) de apenas um único arquivo .PDF. O sistema não permite a inclusão de 02 (dois) ou mais arquivos .PDF em um mesmo campo. Para cada campo próprio, único arquivo .PDF. Ou seja, caso para determinado campo (exemplo, titulação acadêmica, ensino médio) o documento tenha mais de uma página (exemplo, frente e verso) ou sejam mais de um documento (exemplo, diploma e histórico escolar), é obrigatório digitalizar todas as páginas e todos os documentos em um único arquivo .PDF, para envio desse único arquivo .PDF no respectivo campo (exemplo, titulação acadêmica, ensino médio).

8.3 Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos no Anexo I deste Edital, que descreve as titulações acadêmicas e as experiências no exercício das atividades contratadas e as respectivas pontuações.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no Item 6 deste Edital, em ficha de inscrição, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital.

9.2 Na ficha de inscrição por meio de formulário eletrônico, o candidato deverá informar obrigatoriamente, entre outros dados, o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT, data de nascimento, gênero, endereço físico completo com indicação do CEP, endereço eletrônico (e-mail), telefone para contato (inclusive celular), documentação comprobatória dos dados cadastrais, da titulação acadêmica e da experiência profissional, e se pretende concorrer por um dos regimes de cotas disponibilizados: negro, indígena ou

oriundo de comunidade quilombola, ou pessoa com deficiência, na forma deste Item 9. Não é necessária a apresentação (envio/upload) do currículo propriamente dito pelo candidato.

9.3 É vedada qualquer alteração no conteúdo da ficha depois de finalizada a inscrição eletrônica.

9.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

9.5 Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.

9.6 Por se tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação eletrônica do comprovante eletrônico de inscrição, disponibilizado pelo sistema. Este comprovante eletrônico de inscrição é o único documento oficial comprobatório da inscrição, devendo ser guardado, pelo candidato, em via física ou eletrônica.

9.7 Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita neste Item.

9.8 Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de validade do concurso, quando serão inutilizados.

9.9 A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do Item 1 deste Edital.

9.10 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da inscrição, podendo ser exigidas também no momento da contratação.

9.11 Nos termos deste Item 9, no ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer por um dos regimes de cotas disponibilizados pelo sistema: negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola, ou pessoa com deficiência.

9.11.1 Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico com indicação do CRM (Anexo IX deste Edital), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298/1994, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 2.482/1995 e nº 9.067/2020.

9.11.2 Fica reservado aos candidatos negros, indígenas ou oriundos de comunidades quilombolas, mediante autodeclaração, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011.

9.11.3 As vagas não preenchidas na forma deste Item 9 retornarão para o quadro de ampla concorrência.

9.11.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá declarar a sua condição, selecionando no ato da inscrição, em campo apropriado, o regime de cotas que deseja se inscrever.

9.11.5 O candidato que não selecionar o regime na forma deste Item 9 no ato da inscrição concorrerá à totalidade das vagas existentes pela listagem de ampla concorrência.

9.11.6 Sendo facultativa a autodeclaração de que trata este Item 9.11.2, será considerado negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola o candidato que assim se declare no momento da inscrição, mediante apresentação do Termo de Autodeclaração para a respectiva Cota (Anexos V, VI ou VII deste Edital).

9.11.7 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este Item 9, será o candidato eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

9.11.8 O candidato pode se inscrever em mais de um cargo, entretanto, só poderá assumir um cargo, caso venha a ser selecionado. No caso de ser selecionado em mais de um cargo inscrito, poderá escolher qual convocação irá ou não atender.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter sido considerado apto no processo seletivo;

II - não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014 (Anexo III deste Edital);

III - não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (Anexo III deste Edital);

IV – não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de

decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014; (Anexo IV deste Edital)

V – não possuir, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (Autodeclaração do candidato, no ato de inscrição no processo seletivo, em campo próprio do formulário);

VI – não estar respondendo ou não ter respondido a inquérito policial ou a processo criminal no Brasil e no exterior; não ter mandado de prisão, busca e apreensão, medida protetiva ou outra medida criminal expedido contra si (já cumprido ou a cumprir); e não ter condenação criminal transitada em julgado (Autodeclaração do candidato, no ato de inscrição no processo seletivo, em campo próprio do formulário);

VII – possuir os seguintes requisitos obrigatórios e condições específicas para o exercício de determinadas atividades, dentre as descritas no Item 3, no sentido abaixo indicado:

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário de Apoio Socioeducativo	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITO: (i) possuir ENSINO MÉDIO completo. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão do ensino médio, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	<p>CONDIÇÃO: (i) condições físicas e tecnológicas para cursar a capacitação em Ações Socioeducativas, que será oferecida exclusivamente na modalidade audiovisual de Ensino à Distância – EAD, com avaliações obrigatórias por aula/módulo; e</p> <p>CONDIÇÃO: (ii) condições físicas para acompanhar, na pesquisa de campo realizada nas unidades socioeducativas do Estado, os agentes socioeducativos, auxiliando-os a realizar tarefas de caráter administrativo, que podem envolver a documentação de ocorrências, registro de casos em escrita, áudio e vídeo, consolidação e divulgação de dados, divulgação e aplicação, nas unidades socioeducativas do estado, das ferramentas e técnicas aprendidas no EAD, sob os vieses da cidadania, humanização, prevenção, mediação, socioeducação, etc.</p> <p>CONDIÇÃO: (iii) condições físicas para cursar a capacitação de ambientação e acolhimento, de uma semana, que será oferecido exclusivamente na modalidade presencial pelo DEGASE, com avaliação obrigatória de caráter eliminatório.</p>

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário de Atendimento Socioeducativo – Masculino	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITO: (i) possuir ENSINO MÉDIO completo.

	<p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão do ensino médio, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p> <p>REQUISITO: (ii) autodeclaração de prontidão para atividade física</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Autodeclaração do candidato, no ato de inscrição no processo seletivo, em campo próprio do formulário e anexar o questionário de prontidão para atividade física preenchido (Anexo II do Edital).</p>
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	<p>CONDIÇÃO: (i) condições físicas e tecnológicas para cursar a capacitação em Ações Socioeducativas, que será oferecida exclusivamente na modalidade audiovisual de Ensino à Distância – EAD, com avaliações obrigatórias por aula/módulo; e</p> <p>CONDIÇÃO: (ii) condições físicas para acompanhar o adolescente no seu ingresso e durante o período de permanência no DEGASE, auxílio na execução de determinações judiciais e/ ou administrativas, além das normas do DEGASE, zelar pela segurança física dos adolescentes, auxiliar na contenção em casos de rebeliões, indisciplinas e evasões, executar as medidas de segurança do estabelecimento, participar da ronda noturna nos alojamentos, desenvolver atividades cotidianas com os adolescentes, prestar assistência aos jovens nas ações cotidianas, inclusive, auxiliando aqueles que não tem condição de fazê-las sozinho - quando não houver técnico de enfermagem para o cumprimento da função -, auxiliar nos serviços de escoltas e acompanhamento nas tarefas internas e externas.</p> <p>O presente edital não oferece vagas para pessoas com deficiência, de acordo devido às condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 3.2 deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994).</p> <p>CONDIÇÃO: (iii) condições físicas para cursar a capacitação de ambientação e acolhimento, de uma semana, que será oferecido exclusivamente na modalidade presencial pelo DEGASE, com avaliação obrigatória de caráter eliminatório.</p>

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário de Atendimento Socioeducativo – Feminino	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	<p>REQUISITO: (i) possuir ENSINO MÉDIO completo.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão do ensino médio, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p> <p>REQUISITO: (ii) autodeclaração de prontidão para atividade física</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Autodeclaração do candidato, no ato de inscrição no processo seletivo, em campo próprio do formulário e anexar o questionário de prontidão para atividade física preenchido (Anexo II do Edital).</p>

<p>CONDIÇÕES ESPECÍFICAS</p>	<p>CONDIÇÃO: (i) condições físicas e tecnológicas para cursar a capacitação em Ações Socioeducativas, que será oferecida exclusivamente na modalidade audiovisual de Ensino à Distância – EAD, com avaliações obrigatórias por aula/módulo; e</p> <p>CONDIÇÃO: (ii) condições físicas para acompanhar o adolescente no seu ingresso e durante o período de permanência no DEGASE, auxílio na execução de determinações judiciais e/ ou administrativas, além das normas do DEGASE, zelar pela segurança física dos adolescentes, auxiliar na contenção em casos de rebeliões, indisciplinas e evasões, executar as medidas de segurança do estabelecimento, participar da ronda noturna nos alojamentos, desenvolver atividades cotidianas com os adolescentes, prestar assistência aos jovens nas ações cotidianas, inclusive, auxiliando aqueles que não tem condição de fazê-las sozinho - quando não houver técnico de enfermagem para o cumprimento da função -, auxiliar nos serviços de escoltas e acompanhamento nas tarefas internas e externas.</p> <p>O presente edital não oferece vagas para pessoas com deficiência, de acordo devido às condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 3.2 deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994).</p> <p>CONDIÇÃO: (iii) condições físicas para cursar a capacitação de ambientação e acolhimento, de uma semana, que será oferecido exclusivamente na modalidade presencial pelo DEGASE, com avaliação obrigatória de caráter eliminatório.</p>
------------------------------	---

<p>ATIVIDADE</p>	
<p>Extensionista Universitário de Interação Socioeducativa</p>	
<p>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS</p>	<p>REQUISITO: (i) possuir ENSINO MÉDIO completo. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão do ensino médio, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p> <p>REQUISITO: (ii) possuir carteira nacional de habilitação (CNH) de categoria D. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: CNH, emitida pelo DETRAN, com validade atual, habilitada para a categoria D.</p>
<p>CONDIÇÕES ESPECÍFICAS</p>	<p>CONDIÇÃO: (i) condições físicas e tecnológicas para cursar a capacitação em Ações Socioeducativas, que será oferecida exclusivamente na modalidade audiovisual de Ensino à Distância – EAD, com avaliações obrigatórias por aula/módulo; e</p> <p>CONDIÇÃO: (ii) condições físicas para dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa, prestar auxílio no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado, conduzir o veículo em viagens</p>

	<p>dentro e fora do território a serviço do Sistema Socioeducativo e dirigir defensivamente.</p> <p>O presente edital não oferece vagas para pessoas com deficiência, de acordo devido às condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 3.2 deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994).</p> <p>CONDIÇÃO: (iii) condições físicas para cursar a capacitação de ambientação e acolhimento, de uma semana, que será oferecido exclusivamente na modalidade presencial pelo DEGASE, com avaliação obrigatória de caráter eliminatório.</p>
--	--

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário de Pedagogia Socioeducativa	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	<p>REQUISITO: (i) possuir ENSINO SUPERIOR completo.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação, em PEDAGOGIA, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p>
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	<p>CONDIÇÃO: (i) condições físicas e tecnológicas para cursar a capacitação em Ações Socioeducativas, que será oferecida exclusivamente na modalidade audiovisual de Ensino à Distância – EAD, com avaliações obrigatórias por aula/módulo; e</p> <p>CONDIÇÃO: (ii) condições físicas para promover integração dos do adolescente, desenvolvendo, quando necessário, trabalhos junto às famílias.</p> <p>CONDIÇÃO: (iii) condições físicas para cursar a capacitação de ambientação e acolhimento, de uma semana, que será oferecido exclusivamente na modalidade presencial pelo DEGASE, com avaliação obrigatória de caráter eliminatório.</p>

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário de Psicologia Socioeducativa	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	<p>REQUISITO: (i) possuir ENSINO SUPERIOR completo.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação, em PSICOLOGIA, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p> <p>REQUISITO: (ii) possuir inscrição no CRP regularizada.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Carteira, Declaração, Certificado ou Certidão emitida pelo CRP, com validade atual.</p>
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	<p>CONDIÇÃO: (i) condições físicas e tecnológicas para cursar a capacitação em Ações Socioeducativas, que será oferecida exclusivamente na modalidade audiovisual de Ensino à Distância – EAD, com avaliações obrigatórias por aula/módulo; e</p>

	<p>CONDIÇÃO: (ii) condições físicas para garantir apoio psicológico ao adolescente e sua família mantendo o foco na promoção da garantia de direitos fundamentais da pessoa humana, assegurar o devido sigilo profissional, realizar diagnósticos procedendo às indicações terapêuticas.</p> <p>CONDIÇÃO: (iii) condições físicas para cursar a capacitação de ambientação e acolhimento, de uma semana, que será oferecido exclusivamente na modalidade presencial pelo DEGASE, com avaliação obrigatória de caráter eliminatório.</p>
--	---

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário de Assistência Socioeducativa	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	<p>REQUISITO: (i) possuir ENSINO SUPERIOR completo. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação, em SERVIÇO SOCIAL, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p> <p>REQUISITO: (ii) possuir inscrição no CRESS regularizada. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Carteira, Declaração, Certificado ou Certidão emitida pelo CRESS, com validade atual.</p>
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	<p>CONDIÇÃO: (i) condições físicas e tecnológicas para cursar a capacitação em Ações Socioeducativas, que será oferecida exclusivamente na modalidade audiovisual de Ensino à Distância – EAD, com avaliações obrigatórias por aula/módulo; e</p> <p>CONDIÇÃO: (ii) condições físicas para intervir em situações pertinentes ao Serviço Social nas Unidades de atendimento socioeducativo do DEGASE, garantir o acompanhamento técnico-social aos adolescentes, familiares e responsáveis durante o aguardo de decisão judicial, bem como durante o cumprimento de medida socioeducativa.</p> <p>CONDIÇÃO: (iii) condições físicas para cursar a capacitação de ambientação e acolhimento, de uma semana, que será oferecido exclusivamente na modalidade presencial pelo DEGASE, com avaliação obrigatória de caráter eliminatório.</p>

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário de Enfermagem Socioeducativa	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	<p>REQUISITO: (i) possuir ENSINO SUPERIOR completo. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação, em ENFERMAGEM, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p> <p>REQUISITO: (ii) possuir inscrição do COREN regularizada. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Carteira, Declaração, Certificado ou Certidão emitida pelo COREN, com validade atual.</p>

CONDICÕES ESPECÍFICAS	<p>CONDIÇÃO: (i) condições físicas e tecnológicas para cursar a capacitação em Ações Socioeducativas, que será oferecida exclusivamente na modalidade audiovisual de Ensino à Distância – EAD, com avaliações obrigatórias por aula/módulo; e</p> <p>CONDIÇÃO: (ii) condições físicas para organizar e direcionar os serviços de enfermagem.</p> <p>CONDIÇÃO: (iii) condições físicas para cursar a capacitação de ambientação e acolhimento, de uma semana, que será oferecido exclusivamente na modalidade presencial pelo DEGASE, com avaliação obrigatória de caráter eliminatório.</p>
-----------------------	---

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário Técnico em Enfermagem Socioeducativa	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	<p>REQUISITO: (i) possuir ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM completo.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão do Ensino Médio Técnico em Enfermagem, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p>
CONDICÕES ESPECÍFICAS	<p>CONDIÇÃO: (i) condições físicas e tecnológicas para cursar a capacitação em Ações Socioeducativas, que será oferecida exclusivamente na modalidade audiovisual de Ensino à Distância – EAD, com avaliações obrigatórias por aula/módulo; e</p> <p>CONDIÇÃO: (ii) Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação, solicitando atendimento médico e/ou odontólogo quando identificada.</p> <p>CONDIÇÃO: (iii) condições físicas para cursar a capacitação de ambientação e acolhimento, de uma semana, que será oferecido exclusivamente na modalidade presencial pelo DEGASE, com avaliação obrigatória de caráter eliminatório.</p>

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário Biblioteconomia Socioeducativa	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	<p>REQUISITO: (i) possuir ENSINO SUPERIOR completo.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação, em BIBLIOTECONOMIA, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p>
CONDICÕES ESPECÍFICAS	<p>CONDIÇÃO: (i) condições físicas e tecnológicas para cursar a capacitação em Ações Socioeducativas, que será oferecida exclusivamente na modalidade audiovisual de Ensino à Distância – EAD, com avaliações obrigatórias por aula/módulo; e</p> <p>CONDIÇÃO: (ii) condições físicas para organizar e direcionar os serviços de enfermagem.</p>

	<p>CONDIÇÃO: (iii) condições físicas para cursar a capacitação de ambientação e acolhimento, de uma semana, que será oferecido exclusivamente na modalidade presencial pelo DEGASE, com avaliação obrigatória de caráter eliminatório.</p>
--	--

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário Educação Física Socioeducativa	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	<p>REQUISITO: (i) possuir ENSINO SUPERIOR completo. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação, em EDUCAÇÃO FÍSICA, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p> <p>REQUISITO: (ii) possuir inscrição do CREFI regularizada. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Carteira, Declaração, Certificado ou Certidão emitida pelo CREFI, com validade atual.</p>
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	<p>CONDIÇÃO: (i) condições físicas e tecnológicas para cursar a capacitação em Ações Socioeducativas, que será oferecida exclusivamente na modalidade audiovisual de Ensino à Distância – EAD, com avaliações obrigatórias por aula/módulo; e</p> <p>CONDIÇÃO: (ii) condições físicas para executar, avaliar e registrar o conteúdo programático e o projeto educacional, no âmbito da sua atuação.</p> <p>CONDIÇÃO: (iii) condições físicas para cursar a capacitação de ambientação e acolhimento, de uma semana, que será oferecido exclusivamente na modalidade presencial pelo DEGASE, com avaliação obrigatória de caráter eliminatório.</p>

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no Item 9 deste Edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

11.2 A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência, não podendo ser levado em consideração qualquer documento comprobatório apresentado, posteriormente, ao encerramento da inscrição.

11.3 O resultado da ordem classificatória será gerado por sistema informatizado, sem interferência humana, seja na contagem da pontuação, seja na geração do ranking. Caberá à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado apenas verificar os documentos apresentados pelo candidato, isto é, conferir se eles realmente apresentam a forma e o conteúdo apontados.

11.3.1 O resultado da ordem classificatória será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, no período descrito no calendário fixado no Item 6 deste Edital. Cabe ao candidato acompanhar, diariamente, a atualização do sítio eletrônico. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e

comunicação do resultado da ordem classificatória (não haverá publicação em imprensa, nem envio de e-mail, nem telefonema).

11.3.2 Será inicialmente divulgada a classificação somente dos ranqueados (conforme os critérios assinalados pelo próprio candidato no momento da inscrição) dentro da expectativa de futuras vagas, indicadas nos quantitativos das Tabelas do Subitem 3.2, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), e somente a documentação deles será inicialmente analisada, apesar de não haver direito adquirido à contratação.

11.3.3 Caso venham a ocorrer as convocações e contratações nos quantitativos aventados, os demais candidatos serão classificados e elencados em novo ranking complementar (conforme os critérios assinalados pelo próprio candidato no momento da inscrição), em quantitativo de expectativa de vagas acrescidas de 30% (trinta por cento), caso em que terão sua documentação analisada, apesar de, novamente, não haver qualquer direito adquirido à contratação, e assim sucessivamente, até que seja esgotado o cadastro de reserva ou expirado o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.4 Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

11.5 Os candidatos inscritos e classificados na forma descrita neste Edital poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido, pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá, no prazo estabelecido no Item 6, interpor recurso em razão de sua classificação.

12.2 Do recurso deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

12.3 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital.

12.4 A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada, para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no Item 1.

12.5 A listagem com a eventual reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, do resultado final do processo seletivo.

12.6 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail ou por qualquer outro meio diferente no indicado no item 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do Item 6 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

13.2 A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido, pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição. Não haverá convocação por qualquer outro meio (telefonema, correspondência física, outro site, etc.), salvo o Aviso no próprio sítio eletrônico do processo seletivo e a mensagem eletrônica que será enviada, pela UERJ, ao e-mail fornecido pelo candidato.

13.3 Os candidatos convocados por e-mail nos moldes acima deverão atender às solicitações indicadas na mensagem eletrônica cabendo-lhes apresentar, por e-mail em resposta, a seguinte documentação, devidamente digitalizada:

I - Carteira de Identidade;

II – CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

III - Título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;

IV – PIS, ou PASEP, ou NIT;

V - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

VI - Comprovante de naturalização, quanto for o caso;

VII – Visto permanente, se estrangeiro;

VIII - Comprovante de residência atualizado;

IX - Documentação comprobatória da validação da inscrição;

X - Atestado de Saúde Ocupacional original;

XI - Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, contendo nome completo, agência e conta corrente (não é admitida conta poupança);

XII – Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito da função indicada;

XIII – Registro Profissional com anuidade paga, quando for o caso;

XIV - Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, na forma do Anexo III;

XV - Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma de autodeclaração do candidato, no ato de inscrição no processo seletivo, em campo próprio do formulário;

XVI - Declaração de não estar respondendo ou não ter respondido a inquérito policial ou a processo criminal no Brasil e no exterior; não ter mandado de prisão, busca e apreensão, medida protetiva ou outra medida criminal expedido contra si (já cumprido ou a cumprir); e não ter condenação criminal transitada em julgado, na forma de autodeclaração do candidato, no ato de inscrição no processo seletivo, em campo próprio do formulário;

13.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos Anexos III e IV deste Edital.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e as convocações via e-mail.

13.6 Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no Item 2 deste Edital.

13.7 O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 13 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14. DO REGIME CONTRATUAL

14.1 Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (Anexo VIII).

14.1.1 A contratação a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

14.2 São obrigações da **UERJ**:

I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o

calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Fundações e dos Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro;

II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III - pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

14.3 São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

VI - exercer sua função na unidade indicada pela UERJ;

VII – atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura da UERJ;

VIII – ter frequência (cumprir a carga horária de 04 horas semanais) e ser aprovado no curso de capacitação em Ações Socioeducativas a ser oferecido pela UERJ, na modalidade de Ensino à Distância - EAD.

14.4 Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao **CONTRATADO** é vedado:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

14.5 O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

14.6 Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

14.7 O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I – licença maternidade;

II - licença paternidade,

III – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;

IV – 13º salário, inclusive proporcionais;

V – adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI – adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VII – remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior da UERJ e do DEGASE, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

16.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- Anexo I: Critérios de Julgamento de Titulação Acadêmica e Experiência Profissional;

- Anexo II: Questionário de prontidão para atividade física, de acordo com a Lei nº 6765 de 05 de maio de 2014 e Termo de responsabilidade para prática de atividade física (O candidato deverá preencher, assinar e enviar na inscrição);

- Anexo III: Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, e ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, VIII, da Constituição Federal (O candidato deverá preencher, assinar e enviar na convocação);

- Anexo IV: Declaração de ciência da vedação do art. 9º inciso III, da Lei estadual nº 6.901/2014 (O candidato deverá preencher, assinar e enviar na convocação);

- Anexo V: Termo de Autodeclaração de cota de negro (O candidato deverá preencher, assinar e enviar na inscrição);
- Anexo VI: Termo de Autodeclaração de cota de indígena (O candidato deverá preencher, assinar e enviar na inscrição);
- Anexo VII: Termo de Autodeclaração de cota de oriundo de comunidade quilombola (O candidato deverá preencher, assinar e enviar na inscrição);
- Anexo VIII: Minuta de Contrato;
- Anexo IX: Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência (O candidato deverá preencher, assinar e enviar na inscrição).

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2022.

Oswaldo Munteal Filho
Pesquisador Coordenador Geral do Projeto
Laboratório de Estudos Socioeducativos

OBS: nas páginas seguintes, seguem os Anexos.

ANEXO I

(Critérios de Julgamento de Titulação Acadêmica e Experiência Profissional)

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário de Apoio Socioeducativo	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO: possuir graduação concluída em instituição reconhecida pelo MEC. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação, em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.	0,5
TITULAÇÃO ACADÊMICA: possuir pós-graduação (Pós-graduação, Lato sensu, Mestrado ou Doutorado) concluída em instituição reconhecida pelo MEC. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado, em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.	0,5
CURSO NA ÁREA ADMINISTRATIVA: possuir curso com carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração (excluídos de graduação, MBA, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado) de Pacote Ms Office, informática em geral, redação ou cursos nas áreas de gestão administrativa (Projetos, Logística, Recursos Humanos, etc.) e gestão pública (licitações, contratos, orçamento público, SEI, etc). DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO NO DEGASE: possuir experiência de serviço prestado e/ou encerrado (concluído), em qualquer época, no DEGASE? DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do DEGASE, com a identificação do candidato, por meio do nome e foto, e que indique a função, tempo ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.	2,5
EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO, EXCLUÍDO O DEGASE: possuir experiência profissional comprovada, pretérita ou atual, em funções ligadas à socioeducação, em órgãos privados, públicos ou terceiro setor, excluído o DEGASE.	2,5

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado, público ou terceiro setor, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque, com a identificação do candidato por meio do nome e foto, e que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.	
--	--

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário de Atendimento Socioeducativo - Masculino	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO: possuir graduação concluída, em instituição reconhecida pelo MEC. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação, em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.	0,5
TITULAÇÃO ACADÊMICA: possuir pós-graduação (Pós-graduação, Lato sensu, Mestrado ou Doutorado) concluída em instituição reconhecida pelo MEC. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado, em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.	0,5
CURSO NA ÁREA DE SOCIOEDUCAÇÃO: possuir curso com carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração (excluídos ensino médio, graduação, MBA, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado) do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (garantia de direito da criança e do adolescente, segurança, direito, educação, saúde e assistência). DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO NO DEGASE: possuir experiência de serviço prestado e/ou encerrado (concluído), em qualquer época, com no mínimo 01 (um) ano de atuação, no DEGASE. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do DEGASE, com a identificação do candidato, por meio do nome e foto, e que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.	2,5

<p>EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO, EXCLUÍDO O DEGASE: possuir experiência profissional comprovada, pretérita ou atual, em funções ligadas à socioeducação, em órgãos privados, públicos ou terceiro setor, excluído o DEGASE.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado, público ou terceiro setor, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque, com a identificação do candidato por meio do nome e foto, e que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.</p>	2,5
--	-----

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário de Atendimento Socioeducativo - Feminino	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
<p>ENSINO SUPERIOR COMPLETO: possuir graduação concluída em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação, em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p>	0,5
<p>TITULAÇÃO ACADÊMICA: possuir pós-graduação (Pós-graduação, Lato sensu, Mestrado ou Doutorado) concluída em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado, em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p>	0,5
<p>CURSO NA ÁREA DE SOCIOEDUCAÇÃO: possuir curso com carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração (excluídos ensino médio, graduação, MBA, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado) sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (garantia de direito da criança e do adolescente, segurança, direito, educação, saúde e assistência).</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
<p>EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO NO DEGASE: possuir experiência de serviço prestado e/ou encerrado (concluído), em qualquer época, no DEGASE.</p>	2,5

<p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do DEGASE, com a identificação do candidato, por meio do nome e foto, e que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.</p>	
<p>EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO, EXCLUÍDO O DEGASE. possuir experiência profissional comprovada, pretérita ou atual, em funções ligadas à socioeducação, em órgãos privados, públicos ou terceiro setor, excluído o DEGASE.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado, público ou terceiro setor, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque, com a identificação do candidato por meio do nome e foto, e que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.</p>	2,5

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário de Interação Socioeducativa	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
<p>ENSINO SUPERIOR COMPLETO: possuir graduação concluída em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação, em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p>	0,5
<p>TITULAÇÃO ACADÊMICA: possuir pós-graduação (Pós-graduação, Lato sensu, Mestrado ou Doutorado) concluída em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado, em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p>	0,5
<p>CURSO NA ÁREA DE SOCIOEDUCAÇÃO: possuir curso com carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração (excluídos ensino médio, graduação, MBA, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado) sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (garantia de direito da criança e do adolescente, segurança, direito, educação, saúde e assistência), primeiros socorros, direção defensiva e mecânica.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do</p>	1,0

curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO NO DEGASE: possuir experiência de serviço prestado e encerrado (concluído), em qualquer época, no DEGASE. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do DEGASE, com a identificação do candidato, por meio do nome e foto, e que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.	2,5
EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO, EXCLUÍDO O DEGASE: O candidato possui experiência profissional comprovada, pretérita ou atual, em funções ligadas à socioeducação, em órgãos privados, públicos ou terceiro setor, excluído o DEGASE? DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado, público ou terceiro setor, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque, com a identificação do candidato por meio do nome e foto, e que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.	2,5

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário de Pedagogia Socioeducativa	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO ACADÊMICA/LATO SENSU: possuir pós-graduação Lato Sensu (Pós-graduação, MBA, Especialização) concluída em instituição reconhecida pelo MEC. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado, em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.	0,5
TITULAÇÃO ACADÊMICA/STRICTO SENSU: possuir pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) concluída em instituição reconhecida pelo MEC. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado, em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.	0,5
CURSO NA ÁREA DE SOCIOEDUCAÇÃO: possuir curso com carga horária mínima de 08 (oito) de duração (excluídos ensino médio, graduação, MBA, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado)	1,0

sobre o Sistema Nacional de Socioeducação - SINASE (segurança, direito, educação, saúde e assistência).	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO NO DEGASE: possuir experiência de serviço prestado e encerrado (concluído), em qualquer época, no DEGASE.	2,5
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado, em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.	
EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO, EXCLUÍDO O DEGASE: possuir experiência profissional comprovada, pretérita ou atual, em funções ligadas à socioeducação, em órgãos privados, públicos ou terceiro setor, excluído o DEGASE.	2,5
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado, público ou terceiro setor, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque, com a identificação do candidato por meio do nome e foto, e que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.	

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário de Psicologia Socioeducativa	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO ACADÊMICA/LATO SENSU: possuir pós-graduação Lato Sensu (Pós-graduação, MBA, Especialização) concluída em instituição reconhecida pelo MEC.	0,5
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado, em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.	
TITULAÇÃO ACADÊMICA/STRICTO SENSU: possuir pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) concluída em instituição reconhecida pelo MEC.	0,5
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado, em qualquer área do	

conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.	
<p>CURSO NA ÁREA DE SOCIOEDUCAÇÃO. O candidato possui curso com carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração (excluídos ensino médio, graduação, MBA, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado) sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (garantia de direito da criança e do adolescente, segurança, direito, educação, saúde e assistência).</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
<p>EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO NO DEGASE: possuir experiência de serviço prestado e encerrado (concluído), em qualquer época, no DEGASE.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do DEGASE, com a identificação do candidato, por meio do nome e foto, e que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.</p>	2,5
<p>EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO, EXCLUÍDO O DEGASE: possuir experiência profissional comprovada, pretérita ou atual, em funções ligadas à socioeducação, em órgãos privados, públicos ou terceiro setor, excluído o DEGASE.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado, público ou terceiro setor, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque, com a identificação do candidato por meio do nome e foto, e que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.</p>	2,5

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário de Assistência Socioeducativa	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
<p>TITULAÇÃO ACADÊMICA/LATO SENSU: possuir pós-graduação Lato Sensu (Pós-graduação, MBA, Especialização) concluída em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização e/ou MBA), em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p>	0,5

TITULAÇÃO ACADÊMICA/STRICTO SENSU: O candidato possui pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) concluída em instituição reconhecida pelo MEC.	0,5
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão da Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado), em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.	
CURSO NA ÁREA DE SOCIOEDUCAÇÃO: possuir curso com carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração (excluídos ensino médio, graduação, MBA, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado) sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (garantia de direito da criança e do adolescente, segurança, direito, educação, saúde e assistência).	1,0
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO NO DEGASE: possuir experiência de serviço prestado e/ou encerrado (concluído), em qualquer época, no DEGASE.	2,5
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do DEGASE, com a identificação do candidato, por meio do nome e foto, e que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.	
EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO, EXCLUÍDO O DEGASE: possuir experiência profissional comprovada, pretérita ou atual, em funções ligadas à socioeducação, em órgãos privados, públicos ou terceiro setor, excluído o DEGASE.	2,5
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado, público ou terceiro setor, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque, com a identificação do candidato por meio do nome e foto, e que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.	

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário de Enfermagem Socioeducativa	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO ACADÊMICA/LATO SENSU: possuir pós-graduação Lato Sensu (Pós-graduação, MBA, Especialização) concluída em instituição reconhecida pelo MEC.	0,5

<p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização e/ou MBA), em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p>	
<p>TITULAÇÃO ACADÊMICA/STRICTO SENSU: possuir pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) concluída em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão da Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado), em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p>	0,5
<p>CURSO NA ÁREA DE SOCIOEDUCAÇÃO: possuir curso com carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração (excluídos ensino médio, graduação, MBA, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado) sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (garantia de direito da criança e do adolescente, segurança, direito, educação, saúde e assistência).</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
<p>EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO NO DEGASE: possuir experiência de serviço prestado e/ou encerrado (concluído), em qualquer época no DEGASE.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do DEGASE, com a identificação do candidato, por meio do nome e foto, e que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.</p>	2,5
<p>EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO, EXCLUÍDO O DEGASE: possuir experiência profissional comprovada, pretérita ou atual, em funções ligadas à socioeducação, em órgãos privados, públicos ou terceiro setor, excluído o DEGASE.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado, público ou terceiro setor, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque, com a identificação do candidato por meio do nome e foto, e que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.</p>	2,5

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário Técnico em Enfermagem Socioeducativa	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
<p>ENSINO SUPERIOR COMPLETO: possuir graduação concluída em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação, em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p>	0,5
<p>TITULAÇÃO ACADÊMICA: possuir pós-graduação (Pós-graduação, Lato sensu, Mestrado ou Doutorado) concluída em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado, em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p>	0,5
<p>CURSO NA ÁREA DE SOCIOEDUCAÇÃO: possuir curso com carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração (excluídos ensino médio, graduação, MBA, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado) sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (garantia de direito da criança e do adolescente, segurança, direito, educação, saúde e assistência).</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
<p>EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO NO DEGASE. O candidato possui experiência de serviço prestado e/ou encerrado (concluído), em qualquer época no DEGASE.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do DEGASE, com a identificação do candidato, por meio do nome e foto, e que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.</p>	2,5
<p>EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO, EXCLUÍDO O DEGASE: possuir experiência profissional comprovada, pretérita ou atual, em funções ligadas à socioeducação, em órgãos privados, públicos ou terceiro setor, excluído o DEGASE.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado, público ou terceiro setor, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque, com a</p>	2,5

identificação do candidato por meio do nome e foto, e que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.	
---	--

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário em Biblioteconomia Socioeducativa	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
<p>TITULAÇÃO ACADÊMICA/LATO SENSU: possuir pós-graduação Lato Sensu (Pós-graduação, MBA, Especialização) concluída em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização e/ou MBA), em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p>	0,5
<p>TITULAÇÃO ACADÊMICA/STRICTO SENSU: possuir pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) concluída em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão da Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado), em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p>	0,5
<p>CURSO NA ÁREA DE SOCIOEDUCAÇÃO: possuir curso com carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração (excluídos ensino médio, graduação, MBA, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado) sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (garantia de direito da criança e do adolescente, segurança, direito, educação, saúde e assistência).</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
<p>EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO NO DEGASE. O candidato possui experiência de serviço prestado e/ou encerrado (concluído), em qualquer época no DEGASE.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do DEGASE, com a identificação do candidato, por meio do nome e foto, e que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.</p>	2,5
<p>EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO, EXCLUÍDO O DEGASE: possuir experiência profissional comprovada, pretérita ou atual, em funções ligadas à socioeducação, em órgãos privados, públicos ou terceiro setor, excluído o DEGASE.</p>	2,5

<p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado, público ou terceiro setor, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque, com a identificação do candidato por meio do nome e foto, e que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.</p>	
---	--

ATIVIDADE	
Extensionista Universitário em Educação Física	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
<p>TITULAÇÃO ACADÊMICA/LATO SENSU: possuir pós-graduação Lato Sensu (Pós-graduação, MBA, Especialização) concluída em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização e/ou MBA), em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p>	0,5
<p>TITULAÇÃO ACADÊMICA/STRICTO SENSU: possuir pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) concluída em instituição reconhecida pelo MEC.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão da Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado), em qualquer área do conhecimento, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p>	0,5
<p>CURSO NA ÁREA DE SOCIOEDUCAÇÃO: possuir curso com carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração (excluídos ensino médio, graduação, MBA, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado) sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (garantia de direito da criança e do adolescente, segurança, direito, educação, saúde e assistência).</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
<p>EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO NO DEGASE. O candidato possui experiência de serviço prestado e/ou encerrado (concluído), em qualquer época no DEGASE.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do DEGASE, com a identificação do candidato, por meio do nome e foto, e que indique a</p>	2,5

função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.	
EXPERIÊNCIA EM SOCIOEDUCAÇÃO, EXCLUÍDO O DEGASE: possuir experiência profissional comprovada, pretérita ou atual, em funções ligadas à socioeducação, em órgãos privados, públicos ou terceiro setor, excluído o DEGASE. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado, público ou terceiro setor, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque, com a identificação do candidato por meio do nome e foto, e que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.	2,5

ANEXO II

(Questionário de prontidão para atividade física, de acordo com a Lei nº 6765 de 05 de maio de 2014 e Termo de responsabilidade para prática de atividade física)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

Este questionário tem por objetivo identificar a necessidade de avaliação por um médico antes do início ou do aumento de nível da atividade física. Por favor, assinale "sim" ou "não" às seguintes perguntas:

1) Algum médico já disse que você possui algum problema de coração ou pressão arterial, e que somente deveria realizar atividade física supervisionado por profissionais de saúde?

Sim Não

2) Você sente dores no peito quando pratica atividade física?

Sim Não

3) No último mês, você sentiu dores no peito ao praticar atividade física?

Sim Não

4) Você apresenta algum desequilíbrio devido à tontura e/ou perda momentânea da consciência?

Sim Não

5) Você possui algum problema ósseo ou articular, que pode ser afetado ou agravado pela atividade física?

Sim Não

6) Você toma atualmente algum tipo de medicação de uso contínuo?

Sim Não

7) Você realiza algum tipo de tratamento médico para pressão arterial ou problemas cardíacos?

Sim Não

8) Você realiza algum tratamento médico contínuo, que possa ser afetado ou prejudicado com a atividade física?

Sim Não

9) Você já se submeteu a algum tipo de cirurgia, que comprometa de alguma forma a atividade física?

Sim Não

10) Sabe de alguma outra razão pela qual a atividade física possa eventualmente comprometer sua saúde?

Sim Não

Termo de responsabilidade para prática de atividade física:

Declaro que estou ciente de que é recomendável conversar com um médico, antes de iniciar ou aumentar o nível de atividade física pretendido, assumindo plena responsabilidade pela realização de qualquer atividade física sem o atendimento desta recomendação.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO III

(Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ domiciliado na _____, _____ (Bairro), _____ (CEP) _____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____,

DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que não acumularei, durante a vigência do presente contrato temporário, cargo, emprego ou função pública, ou proventos, fora das hipóteses permitidas nos termos dos incisos XVI e XVII, e §10º do art. 37; §3º do art. 42 e §3º, inciso VIII do art. 142, todos da Constituição Federal, que seguem abaixo transcrito, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva:

“XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta

Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

“§ 3º. Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.”

“§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições: VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";”

DECLARO que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:

Eventual exercício de outro Cargo / Emprego / Função (Vínculo Ativo)

Matrícula	Órgão/Entidade	Cargo	Carga Horária	Data da admissão

Eventual exercício de outro Cargo / Emprego / Função (Vínculo Inativo)

Matrícula	Órgão/Entidade	Cargo	Carga Horária	Data da aposentadoria

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO IV

(Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ domiciliado na _____,

_____ (Bairro), _____ (CEP) _____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a)

no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____,

DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que estou plenamente ciente da proibição prevista no art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva, e que não fui contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, assim como comprometo-me a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

Art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014. Afirma, em razão do disposto acima que não foi contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, firmado em/...../....., assim como comprometo-se a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO V

(Termo de Autodeclaração para cota de: negro)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ domiciliado na

_____, _____ (Bairro), _____ (CEP) _____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____,

DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro(a).

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):

() Características físicas. Especifique: _____

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VI

(Termo de Autodeclaração para cota de: indígena)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ domiciliado na

_____, _____ (Bairro), _____ (CEP) _____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a)

no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____,

DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

() Etnia ou povo a que pertença. Especifique: _____

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VII

(Termo de Autodeclaração para cota de: oriundo de comunidade quilombola)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ domiciliado na

_____, _____ (Bairro), _____ (CEP)

_____, _____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a)

no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____,

DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como oriundo(a) de comunidade quilombola.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

() Quilombo a que pertencço. Especifique: _____

() Remanescente de comunidade quilombola. Indique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

MINUTA-PADRÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, E O(A) SR(A).

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Superintendente de Gestão de Pessoas, Sra. CLÁUDIA REBELLO DE MELLO, portadora da Carteira de Identidade nº 07221595-7 e do CPF nº 864.723.997-00 (por delegação do Magnífico Reitor, Dr. RICARDO LODI RIBEIRO, portador da carteira de identidade nº 1268-B, expedida pela OAB-RJ e CPF nº 000.407.767-94), ora denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) Sr(a)

_____, nacionalidade _____;
estado civil _____; profissão
_____;
_____ domiciliado na

_____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, portador da cédula de identidade
nº _____, expedida por

_____, daqui por diante denominado
CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, registrado pelo processo administrativo n.º _____, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado e na Lei Estadual nº 5.361/2008, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 6.901/2014 e dos AEDAs 013 e 017/REITORIA/2021, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Extensionista de Atendimento à CONTRATANTE, na forma da Lei Estadual nº 6.901//2014, da Lei Estadual nº 5.361/2008 e dos AEDAs 013 e 017/REITORIA/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, iniciando-se a partir da data da convocação do candidato aprovado após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo a que se refere o caput desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, observando-se a disciplina do art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O período do contrato previsto no caput deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A possibilidade de prorrogação, prevista nesta Cláusula, só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE, inexistindo direito adquirido à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Fundações e dos Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro;

II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III - expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

IV - abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

V - pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO Constituem obrigações do CONTRATADO:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do CONTRATANTE;

VI - exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos; VII - ser leal ao CONTRATANTE;

VIII - observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

IX - cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

X - atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

XI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

XII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

XIII - guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

XIV - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XV - ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

XVI - tratar com urbanidade as pessoas;

XVII - representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XVIII – em caso de CONTRATADO com deficiência, apresentar declaração médica (Anexo IX deste Edital) que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua

compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 do Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994);

XIX - ter frequência (cumprir a carga horária de 04 horas semanais) e ser aprovado no curso de capacitação Ações Socioeducativas a ser oferecido pela UERJ, na modalidade de Ensino à Distância - EAD.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

Ao CONTRATADO é vedado:

I - ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

III - opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

IV - promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

V - promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

VI - cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

VII - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

VIII - receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

IX - praticar usura sob qualquer de suas formas;

X- proceder de forma desidiosa;

XI - utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

XII - exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

XIII - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XIV - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XV - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

XVI - ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO

O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I – licença maternidade;

II - licença paternidade,

III – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;

IV – 13º salário, inclusive proporcionais;

V – adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI – adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais; VII – remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de faltas do CONTRATADO:

I - por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;

II – sendo estas superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, o abono dependerá de laudo positivo da Perícia Médica do Estado;

III - Não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze) faltas por ano de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública, e do direito a férias proporcionais em caso de extinção do contrato antes de completar qualquer período aquisitivo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rejeição de pedido de férias regularmente formulado pelo CONTRATADO só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

PARÁGRAFO QUARTO: Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo CONTRATADO, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando subordinado às determinações do CONTRATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a

apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I - término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

IV - no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014;

V - pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do §1º do art. 2º, da Lei nº 6.901/2014;

VI - nas hipóteses de o contratado: a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VII - se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

VIII - afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;

IX - por vontade de ambas as partes;

X - por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Na hipótese do inciso V, do *caput* desta cláusula, a substituição do CONTRATADO por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese prevista no inciso II, do *caput* desta cláusula, o contratado fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou c) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico da UERJ ou em suas mídias sociais.

PARÁGRAFO QUINTO: No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO:

O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos

órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem parte integrantes do presente contrato:

I - de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º e 142, §3º, VIII da Constituição Federal;

II - de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014;

III - de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014;

IV – da condição autodeclarada pela qual concorreu, se for o caso, em eventual e determinada cota (negro, indígena, oriundo de comunidade quilombola ou pessoa com deficiência); e

V – da experiência profissional autodeclarada, se for o caso, por meio da qual justificou o título apontado no currículo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Para fins disciplinares, aplicam-se ao CONTRATADO, nos termos da Lei nº 6.901/2014, às obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei Estadual nº 220/1975.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando instaurado, o procedimento sancionador deverá ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10 da Lei nº 6.901/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 6.901/2014, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renúncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES O

CONTRATADO será notificado dos atos do **CONTRATANTE**, por qualquer uma das seguintes formas:

I – por publicação no Diário Oficial do Estado;

II - por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao CONTRATADO, com aviso de recebimento (A.R.);

III - pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais), consistente no provável somatório de todas as parcelas a serem pagas ao CONTRATADO durante o prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:
Programa de Trabalho: 14.010. 1.14.125.0002.4589 – Pessoal e encargos sociais – Op. Gov. Presente
Natureza das Despesas: 3390
Fonte de Recurso: 101
Nota de Empenho: 2021NE01125

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou no sítio eletrônico da UERJ, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, as partes, o objeto, o prazo, o valor e o número de empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias e 11 (onze) laudas de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

(UERJ) CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO IX

(Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência)

CANDIDATO DEVE ENVIAR NA INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO		
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
Nome Completo:		
CPF:	Cédula de Identidade:	
E-mail:	Data de Nascimento:	
LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico)		
Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo do Revisa Rio da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, prevista na Lei Estadual 2.298/1994, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:		
Tipo de Deficiência:		Grau de Deficiência:
<input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva <input type="checkbox"/> Deficiência Física <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual <input type="checkbox"/> Deficiência Múltiplas <input type="checkbox"/> Deficiência Visual <input type="checkbox"/> Outras. Especificar:	Código Internacional de Doenças – CID – 10: (Preencher com tantos códigos quanto sejam necessários):	<input type="checkbox"/> Leve <input type="checkbox"/> Moderado <input type="checkbox"/> Grave
Descrição Clínica Detalhada da Deficiência: Provável Causa da Deficiência (quando for o caso): Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso): Limitações Funcionais:		
IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO		
Nome completo:	Especialidade:	
_____ Assinatura do médico	Cidade e Data:	
	Carimbo e Registro no CRM	
ATENÇÃO CANDIDATO!		
Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 3 (três) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência: - Deficiência Auditiva: exame de audiometria; - Deficiência Visual: exame oftalmológico; - Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; - Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; - Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.		